

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são constituídas reservas de recrutamento internas.

As listas unitárias de ordenação final homologadas por meu despacho de 10/01/2014, encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica deste serviço (www.gep.msess.gov.pt), bem assim como nas suas instalações sitas na Praça de Londres, n.º 2 — 4.º andar 1049-056 Lisboa.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

207631791

Aviso n.º 3038/2014

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, da carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 9279/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, homologada por meu despacho de 07-01-2014.

Referência C — Orçamento, contabilidade e aprovisionamento — 1 posto de trabalho

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação
1.º	Helena Maria Brás Oliveira	16,78
2.º	Susana Isabel da Silva Fortes Ribeiro Fernandes	12,04
3.º	Margarida Caiado Lopes	11,44

Candidatos excluídos	Motivo
Anastácio José Martins Lopes	a)
Nuno César Camilo Cardoso Carlelo	b)
Susana Natércia Santos Rodrigues Bento	c)

a) Atentos os pontos 9.1.1 e 13 do aviso, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a classificação obtida pelo candidato na prova de conhecimentos (8,80) tem carácter eliminatório do procedimento concursal.

b) Não detém Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, previamente estabelecida (vide pontos 3 e 6.2 do aviso, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

c) Habilitação literária diversa da requerida para o posto de trabalho da referência C do procedimento.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril é constituída uma reserva de recrutamento interna.

A lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 07/01/2014, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica deste serviço (www.gep.msess.gov.pt), bem assim como nas suas instalações sitas na Praça de Londres, n.º 2 — 4.º andar 1049-056 Lisboa.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

207632699

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Despacho (extrato) n.º 3214/2014

Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 1242/2013, de Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 12 de abril de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de maio de 2013, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

a) Nos Diretores de Serviços, a seguir indicados:

Licenciado José Francisco Varandas Costa — Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional;

Licenciada Maria Fátima Comenda Rodrigues Pires — Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo;

competência para, no âmbito dos respetivos Serviços, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento do respetivo serviço, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, salvo quando a informação a prestar aos tribunais não for relativa a processos nos quais o IEFP, I. P. possa ser considerado parte ou neles ter interesse direto ou indireto, e às confederações patronais e sindicais quando respeitar aos conselhos consultivos regionais e aos que funcionam junto dos Centros de Emprego e Formação Profissional;

1.2 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do respetivo Serviço.

2 — No âmbito dos recursos humanos:

2.1 — Aprovar o mapa anual de férias do pessoal do correspondente Serviço e as respetivas alterações, garantindo nova marcação e salvaguardando o gozo de um período mínimo de 11 dias úteis consecutivos;

2.2 — Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas e justificar as faltas dos respetivos trabalhadores;

2.3 — Autorizar as deslocações em serviço no país e o abono antecipado de ajudas de custo dos respetivos trabalhadores.

3 — No âmbito específico, no Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, José Francisco Varandas Costa:

Assinar os documentos de certificação dos formandos, homologar os certificados de qualificação e assinar os demais certificados, declarações e outros documentos inerentes às atribuições do IEFP, I. P., enquanto entidade certificadora.

4 — No âmbito específico, na Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo, Maria Fátima Comenda Rodrigues Pires:

4.1 — Autorizar despesas até ao limite de € 25.000,00, com aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos escritos;

§ Único. Da competência agora subdelegada carecem sempre de autorização prévia do Conselho Diretivo, e antes de submetidas a parecer prévio dos membros de governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito de contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de *outsourcing*, trabalho temporário ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

4.2 — Abrir e cancelar contas de depósitos à ordem, assinar e endossar cheques, assinar ordens de pagamento e transferências bancárias, endossar vales de correio, autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 25.000,00, assinar precatórios-cheques;

§ Único. O exercício dos poderes acima mencionados fica condicionado ao cumprimento do disposto no ponto 5.4 das notas gerais e finais do presente despacho.

4.3 — Autorizar o adiamento para a aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas;

4.4 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de faturas correspondentes aos bens já rececionados;

4.5 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos no âmbito dos Serviços de Coordenação Regional, bem como o abate de bens ou valores imobilizados;

§ Único. A posterior alienação/cedência dos bens abatidos fica sujeita à prévia autorização do Delegado Regional.

4.6 — Determinar a comparência dos trabalhadores da Delegação Regional às juntas médicas.

5 — Notas gerais e finais:

5.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

5.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer ato no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;

b) O cabimento orçamental;

c) A existência de verba disponível;

d) O enquadramento do ato no plano aprovado;

e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Diretivo e do Delegado Regional.